



**Processo Administrativo Licitatório Eletrônico**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

(art. 18, I<sup>1</sup> da Lei Nº14.133, de 2021)

**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL JUNTO A GESTÃO DO SUAS E GESTÃO MUNICIPAL DO CADASTRO ÚNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA.**

---

<sup>1</sup>art. 18, I - A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;



## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, caracterizando o interesse público envolvido e a melhor solução para a demanda. Ele serve de base para a elaboração do anteprojeto, termo de referência ou projeto básico, caso a viabilidade seja confirmada.

Este documento integra o processo licitatório do Fundo Municipal de Saúde, demonstrando a necessidade da contratação, avaliando a melhor abordagem e verificando a viabilidade técnica e econômica da solução, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

## 2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO<sup>2</sup>

A contratação de serviços de consultoria, assessoria e apoio técnico na gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Cadastro Único para o Fundo Municipal de Assistência Social de Rio Fortuna é necessária para garantir a correta aplicação das diretrizes do SUAS. Com a recente troca de secretário e o início de uma nova gestão, é fundamental assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados.

O apoio técnico permitirá a capacitação da equipe, a correta alimentação dos sistemas SUASWEB, o cumprimento das normas da Lei Orgânica da Assistência Social e a elaboração de relatórios e balancetes, garantindo transparência na gestão. Os serviços serão prestados presencialmente e remotamente, conforme a necessidade do município.

A contratação atende ao interesse público ao fortalecer a assistência social e aprimorar o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade. Com uma gestão organizada e eficiente, será possível ampliar o acesso aos programas sociais, assegurando a efetividade das políticas públicas no município.

## 3 PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES.<sup>3</sup>

O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda não existe, no Município de Rio Fortuna/SC, o referido Plano.

<sup>2</sup> art. 18, § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - **descrição da necessidade da contratação**, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

<sup>3</sup> art. 18, § 1º, II - demonstração da **previsão da contratação no plano de contratações anual**, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;



#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.<sup>4</sup>

É necessária a contratação de empresa que atenda as demandas do Município referente ao objeto em questão ao tempo e modo necessários, conforme itens e quantidades descritos no item subsequente, assim como preencha os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e, em especial, que comprovem sua qualificação técnica.

#### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES<sup>5</sup>.

Ao calcular a quantidade a ser determinada, e ao analisar os Documentos de Formalização da Secretaria Municipal, resulta no seguinte quantitativo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNI DE MEDIDA | QUANT. |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|
| 1    | <p>Prestação de serviços especializados de consultoria, assessoria e apoio técnico e operacional junto a gestão do SUAS e gestão municipal do cadastro único, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Rio Fortuna/SC.</p> <p><b>(Descrição/Especificação dos serviços)</b></p> <p>-Assessoramento Técnico na área de Gestão, Serviços, Programas, Projetos e benefícios socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social;</p> <p>- Assessora na implementação do SUAS - Sistema Único de Assistência Social;</p> <p>- Orientação aos profissionais dos Serviços, Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social;</p> <p>-Assessoramento Técnico na área de Controle Social (Conselho Municipal de Assistência Social);</p> <p>- Alimentar os sistemas do SUASWEB: Demonstrativo Sintético, Plano de Ação, Censo SUAS;</p> <p>- Orientação para uma operacionalização racionalizada e correta do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme determinação do artigo 30 da Lei Orgânica da Assistência Social;</p> | Mensal        | 12     |

<sup>4</sup>art.18, § 1º, III- requisitos da contratação.

<sup>5</sup>art.18, § 1º, IV- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>- Orientação para elaboração dos relatórios de balancetes para apresentação junto aos conselhos;</li><li>-Realizar/montar processos de pactuação de recursos;</li><li>-Realizar prestação de contas via sistema e físico;</li><li>- Atualizar legislações pertinentes ao SUAS;</li></ul> <p><b>Estratégias: Assessoria e Consultoria Presencial e remota</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <b>12 Horas mensais/presencias</b></li><li>- <b>Remotamente em qualquer horário do dia via meios de comunicação</b></li></ul> |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

## 6 LEVANTAMENTO DE MERCADO.<sup>6</sup>

Em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso V, foi realizado um levantamento de mercado para análise das alternativas disponíveis e justificativa técnica e econômica da solução a ser contratada. As opções consideradas incluem:

- **Utilização de servidor interno:** Devido à recente troca de gestão, não há servidores capacitados disponíveis para a execução eficiente das tarefas. A equipe interna não possui a experiência necessária para garantir a continuidade e qualidade dos serviços.
- **Contratação de profissional especializado:** Contratação de empresa ou profissional qualificado para fornecer consultoria, assessoria e apoio técnico na gestão do SUAS e Cadastro Único. Essa solução garante a continuidade dos serviços, capacitação da equipe e cumprimento das normas legais, com o apoio de especialistas, mas com um custo mais elevado.

A melhor alternativa é a contratação de profissional especializado, pois garante a continuidade e eficiência dos serviços, capacitação da equipe e cumprimento das normas legais, atendendo às necessidades do município de forma mais eficaz, apesar do custo mais elevado.

<sup>6</sup>art.18, § 1º, V- **levantamento de mercado**, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;



## 6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO<sup>7</sup>.

Para estimar os preços, foram analisados os itens, quantidades e valores descritos a seguir, conforme o Orçamento da Contratação, anexo que integra este Estudo Técnico Preliminar:

| Item | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Uni de medida | Quant. | Valor Unitário | Valor total  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|----------------|--------------|
| 1    | <p>Prestação de serviços especializados de consultoria, assessoria e apoio técnico e operacional junto a gestão do SUAS e gestão municipal do cadastro único, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Rio Fortuna/SC.</p> <p><b>(Descrição/Especificação dos serviços)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Assessoramento Técnico na área de Gestão, Serviços, Programas, Projetos e benefícios socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social;</li><li>- Assessora na implementação do SUAS - Sistema Único de Assistência Social;</li><li>- Orientação aos profissionais dos Serviços, Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social;</li><li>-Assessoramento Técnico na área de Controle Social (Conselho Municipal de Assistência Social);</li><li>- Alimentar os sistemas do SUASWEB: Demonstrativo Sintético, Plano de Ação, Censo SUAS;</li><li>- Orientação para uma operacionalização racionalizada e correta do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme determinação do artigo 30 da Lei Orgânica da Assistência Social;</li><li>- Orientação para elaboração dos relatórios de balancetes para</li></ul> | Mensal        | 12     | R\$2.800,00    | R\$33.600,00 |

<sup>7</sup>Art.18, § 1º, VI - **estimativa do valor da contratação**, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>apresentação junto aos conselhos;</p> <p>-Realizar/montar processos de pactuação de recursos;</p> <p>-Realizar prestação de contas via sistema e físico;</p> <p>- Atualizar legislações pertinentes ao SUAS;</p> <p><b>Estratégias: Assessoria e Consultoria Presencial e remota</b></p> <p><b>- 12 Horas mensais/presencias</b></p> <p><b>- Remotamente em qualquer horário do dia via meios de comunicação</b></p> |  |  |  |  |
| R\$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.<sup>8</sup>

A contratação de consultoria, assessoria e apoio técnico e operacional junto a gestão do SUAS e gestão municipal do cadastro único, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Rio Fortuna/SC, será realizada por meio de um processo de contratação pública na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Para requisito da contratação a empresa deverá preencher: habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e, em especial, que comprovam sua qualificação técnica.

Os serviços serão prestados de acordo com as seguintes estratégias:

- Consultoria e Assessoria Presencial: 12 horas mensais presenciais.
- Consultoria e Assessoria Remota: Prestação de serviços em qualquer horário do dia, por meios de comunicação à distância.

Essa abordagem garante flexibilidade e eficácia no atendimento às demandas do município.

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.<sup>9</sup>

A presente contratação **não é passível de parcelamento**, uma vez que os serviços demandam continuidade e a execução integral de forma contínua, sem possibilidade de

<sup>8</sup>art.18, § 1º, VII - **descrição da solução como um todo**, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

<sup>9</sup>art.18, § 1º, VIII - **justificativas para o parcelamento ou não da contratação**;



divisão em etapas ou partes distintas, de modo a garantir a eficiência e a uniformidade nos processos. O parcelamento não se aplica devido à natureza dos serviços, que requerem execução contínua e integrada para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

## **9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.<sup>10</sup>**

Com a presente contratação, o Município de Rio Fortuna, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, pretende alcançar os seguintes resultados principais:

- **Melhoria na gestão do SUAS e Cadastro Único**, garantindo a correta implementação e monitoramento dos serviços socioassistenciais, com apoio técnico especializado.
- **Aprimoramento da transparência e conformidade legal**, com a alimentação adequada dos sistemas SUASWEB, elaboração de relatórios e balancetes, e cumprimento das normas legais exigidas.
- **Eficiência no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade**, promovendo uma gestão mais organizada, com capacitação da equipe para atender às necessidades sociais de forma mais eficaz e contínua.

Portanto, a contratação visa proporcionar a continuidade e a melhoria da gestão da assistência social no município, garantindo o acesso aos programas e benefícios de forma eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

## **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.<sup>11</sup>**

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

Por esse motivo, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

## **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATO-INTERDEPENDENTES.<sup>12</sup>**

<sup>10</sup>art.18, § 1º IX - **demonstrativo dos resultados pretendidos** em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

<sup>11</sup>art.18, § 1º, X - **providências a serem adotadas** pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

<sup>12</sup>art.18, § 1º X -**contratações correlatas e/ou interdependentes**;





Inexistem contratações correlatas e/ou interdependentes. Por esse motivo, com fulcro no artigo 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, inciso XI, § 1º da Lei 14.133/2021.

## **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS.<sup>13</sup>**

Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras. Por esse motivo, de acordo com o disposto no artigo 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

## **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.<sup>14</sup>**

Diante do exposto, considerando: **(a)** a necessidade de contratação de serviços de consultoria, assessoria e apoio técnico e operacional junto à gestão do SUAS e do Cadastro Único; **(b)** o levantamento de mercado realizado; **(c)** o comando da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 116/2023; **(d)** os resultados pretendidos e a otimização do processo administrativo por meio da licitação, **CONCLUI-SE** que a melhor solução para atender às demandas é a contratação de profissional especializado, por meio da modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme estabelecido pela legislação vigente. Esta abordagem visa garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados, a capacitação da equipe e o cumprimento das normas legais, com a escolha de fornecedores qualificados para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Rio Fortuna/SC**, [data da assinatura eletrônica]

### **Fundo Municipal de Assistência Social**

Eduarda Dellys Duessmann Ouriques (Portaria nº 005/2024)

<sup>13</sup>art.18, § 1º, XII - descrição de possíveis **impactos ambientais** e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

<sup>14</sup>art.18, § 1º, XII - **posicionamento** conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.